

realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/Referência: 4873923

11 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Cândida Aguiar Vale*.
304669387

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 7216/2011

N/Referência: 4793617

Processo n.º 974/11.6TBPRD — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 23-03-2011, pelas 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Paulo Jorge Neto Gonçalves, estado civil: Casado, nascido em 05-02-1976, natural da freguesia de Paços de Ferreira, concelho de Paços de Ferreira, filho de José Barros Gonçalves e de Judite Alice Ferreira Neto, Endereço: Avenida do Souto, N.º 652, Paredes, 4580-372 Duas Igrejas PRD — B.I. n.º 10757898 0 — NIF — 209775769. Antónia José Sousa Costa Rocha Gonçalves, estado civil: Casada, nascida em 17-11-1976, natural da freguesia de Louredo, concelho de Paredes, filha de António da Silva Rocha e de Maria Rosa de Sousa Nunes da Costa, Endereço: Avenida do Souto, N.º 652, Paredes, 4580-372 Duas Igrejas PRD-B.I. n.º 10859358 4-NIF — 213019841, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av.ª Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, Maia, 4470-151 Maia — NIF 150861834. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 07-06-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-03-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavanha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Mário Ferraz*.

304509224

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 7217/2011

Prestação de contas Proc 117-K/1999

Requerido: Mário Teixeira de Moura e outros
Liquidatário Judicial: Dr. Ademar Rodrigues Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, 106 — 2.º Dtº, 3510-027 Viseu

A Dr.ª Lúcia Queiroz, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os falidos, Mário Teixeira de Moura e Maria de Lurdes Reis Soares de moura notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começaram a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

N/ Referência: 2790175

10 de Janeiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lúcia Queiroz*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Silva Ribeiro*.

304664461

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio n.º 7218/2011

Processo: 816/08.0TBPTL-S — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: António Rodrigues Tereso
Insolvente: Américo Manuel Rosas Campelo Amorim e outro

O Dr. Martins Moreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Américo Manuel Rosas Campelo Amorim, NIF 141588071 e Albina Gomes da Rocha Amorim, NIF 147083087, ambos com domicílio no Lugar de Feimento, Edifício S. Pedro, Bloco 2, 1.º, Barrosetas, 4905-322 Barrosetas, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16 de Maio de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Guiomar Leones*.

304691053

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE SOR

Anúncio n.º 7219/2011

Processo: 260/11.1TBPSR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Maria Custodia Poeira Amaro, estado civil: Divorciada, NIF 139320539, BI 7583358, Segurança social 11333948922, Endereço: Rua de Santo António n 58, Ponte de Sor, 7400-245 Ponte de Sor e Administrador de Insolvência: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde Barreiros, 77, 5.º Andar, 4470-151 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que foi designado o dia 05-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, em substituição da data anteriormente designada.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c*) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

17.05.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia Oliveira Ramos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Coutinho*.

304696116